

Código de Conduta para a investigação CHRC

Preâmbulo

A investigação consiste na procura de conhecimento através do estudo sistemático e do pensamento, da observação e da experimentação. É um empreendimento comum, levado a cabo no mundo académico, no mundo industrial e noutros contextos. Implica uma colaboração, direta ou indireta, que muitas vezes ultrapassa fronteiras sociais, políticas e culturais.

Assenta na liberdade de definir questões de investigação e desenvolver teorias, recolher dados empíricos e utilizar métodos adequados. Por conseguinte, inspira-se no trabalho da comunidade de investigadores e, idealmente, é desenvolvida com total independência de pressão das partes que a encomendam bem como de interesses ideológicos, económicos ou políticos.

As responsabilidades básicas da comunidade científica consistem em:

- Formular os princípios de investigação;
- Definir os critérios relativos a um comportamento de investigação adequado;
- Maximizar a sua qualidade e solidez;
- Dar uma resposta adequada a ameaças ou violações da integridade da investigação.

O principal objetivo do presente código de conduta é ajudar os investigadores do CHRC a concretizar estas responsabilidades e servir de quadro de autorregulação para a comunidade científica. O presente documento descreve responsabilidades profissionais, legais e éticas e reconhece a importância do contexto institucional em que a investigação é produzida.

Por conseguinte, é pertinente e aplicável à investigação financiada por fundos públicos e privados, reconhecendo, ao mesmo tempo, restrições legítimas na sua aplicação.

O presente documento é o código de conduta para a comunidade de investigação do CHRC e está em constante evolução. Deve ser atualizado regularmente e permitir diferenças individuais a nível da sua aplicação.

O CHRC e os seus investigadores têm responsabilidades específicas na observância e promoção destas práticas e dos princípios subjacentes às mesmas.

1. Princípios de integridade na investigação

As boas práticas de investigação baseiam-se em princípios fundamentais de integridade. Orientam os investigadores no seu trabalho, bem como no seu compromisso em relação aos desafios práticos, éticos e intelectuais inerentes à investigação do CHRC.

Os princípios de integridade do CHRC são os seguintes:

- *Fiabilidade* para garantir a qualidade da investigação, o que se reflete na conceção, na metodologia, na análise e na utilização dos recursos.
- *Honestidade* no desenvolvimento, realização, revisão e elaboração de documentos, bem como na comunicação da investigação de forma transparente, justa, completa e imparcial.
- *Respeito* pelos colegas, pelos participantes na investigação, pela sociedade, pelos agentes financiadores e ecossistemas.
- *Responsabilidade* pela investigação, desde a ideia até à publicação, pela sua gestão e organização, pela formação, supervisão e orientação, bem como pelos seus impactos mais amplos.

2. Boas práticas de investigação

Abaixo, estão descritas as boas práticas de investigação nos seguintes contextos:

- Ambiente de investigação;
- Formação, supervisão e orientação;
- Procedimentos de investigação;
- Salvaguardas;
- Práticas e gestão de dados;
- Trabalho colaborativo;
- Publicação e divulgação;
- Revisão, avaliação e edição.

2.1 Ambiente de investigação

- O CHRC, enquanto unidade de investigação, deve assegurar uma cultura predominante de integridade da investigação e promover a conscientização para a mesma.
- O CHRC, enquanto unidade de investigação, deve demonstrar liderança, fornecendo políticas e procedimentos claros em matéria de boas práticas de investigação e tratamento das violações de forma transparente e adequada.
- O CHRC, enquanto unidade de investigação, deve apoiar e envolver infraestruturas adequadas para a gestão e protecção de dados e materiais de investigação em todas as suas formas (incluindo dados qualitativos e quantitativos, protocolos, processos, outros artefactos de investigação e metadados associados), que sejam necessários para a reprodutibilidade, a rastreabilidade e a responsabilidade. Para tal pode apoiar-se nas infra-estruturas presentes nas respetivas unidades de gestão.

2.2 Formação, supervisão e orientação

- O CHRC, enquanto unidade de investigação, deve assegurar que os investigadores recebem formação rigorosa em matéria de conceção, metodologia e análise da investigação. Para tal pode apoiar-se nas respostas educativas e de formação presentes nas respetivas unidades de gestão.

- O CHRC, enquanto unidade de investigação, deve desenvolver formação adequada em matéria de ética e integridade da investigação para garantir que todos os envolvidos estão a par dos códigos e regulamentos pertinentes. Para tal, pode apoiar-se nas respostas educativas e de formação presentes nas respetivas unidades de gestão.
- Todos os investigadores, independentemente da sua posição hierárquica, devem receber formação em matéria de ética e integridade da investigação.
- Os investigadores seniores, os líderes e os supervisores de investigação devem aconselhar os membros das suas equipas e oferecer orientação e formação específicas. Tudo para desenvolver, conceber e estruturar de forma adequada a sua atividade de investigação e promover uma cultura de integridade da investigação.

2.3 Procedimentos de investigação

No desenvolvimento de ideias de investigação, os investigadores do CHRC devem:

- Ter em conta os conhecimentos mais recentes;
- Conceber, realizar, analisar e documentar a investigação de forma cuidadosa e ponderada;
- Fazer uma utilização criteriosa e adequada dos fundos destinados à investigação;
- Publicar os resultados e interpretações da investigação de forma aberta, honesta, transparente e rigorosa e respeitar a confidencialidade dos dados ou das conclusões quando tal lhes for legitimamente pedida;
- Apresentar os seus resultados de uma forma que seja compatível com as normas da disciplina e, se aplicável, passível de ser verificada e reproduzida.

2.4 Salvaguardas

Os investigadores do CHRC devem:

- Respeitar os códigos e regulamentos pertinentes para a sua disciplina;
- Tratar os sujeitos da investigação (quer sejam seres humanos, quer sejam animais, bem como os fatores culturais, biológicos, ambientais ou físicos) com respeito e cuidado, em conformidade com disposições legais e éticas;
- Ter em devida conta a saúde, segurança e bem-estar da comunidade, dos colaboradores e de todas as outras pessoas ligadas à investigação;
- Reconhecer e gerir potenciais danos e riscos relacionados com a sua investigação.

Os protocolos de investigação do CHRC devem ter em conta e ser sensíveis a diferenças relevantes em termos de idade, género, cultura, religião, origem étnica e classe social.

2.5 Práticas e gestão de dados

- Os investigadores do CHRC e o CHRC, enquanto unidade de investigação, através da mobilização das respetivas unidades de gestão, devem garantir uma gestão e conservação adequadas de todos os dados e materiais de investigação, incluindo os não publicados, e assegurar a sua conservação de forma segura durante um período razoável.

- Os investigadores do CHRC e o CHRC, enquanto unidade de investigação, devem garantir que o acesso aos dados é tão aberto quanto possível e tão limitado quanto necessário. Se for caso disso, cumprir os princípios FAIR (fáceis de encontrar, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis) no que respeita à gestão dos dados.
- Os investigadores do CHRC devem ser transparentes quanto à forma de aceder ou utilizar os seus dados e materiais de investigação.
- Os investigadores do CHRC devem reconhecer os dados como produtos de investigação legítimos e passíveis de serem citados.
- Os investigadores do CHRC e o CHRC, enquanto unidade de investigação, devem assegurar que quaisquer contratos ou acordos relacionados com os resultados da investigação incluem disposições justas e equitativas relativas à gestão da sua utilização, à propriedade e/ou à sua protecção ao abrigo dos direitos de propriedade intelectual.

2.6 Trabalho colaborativo

Todos os parceiros que colaboram na investigação devem:

- Assumir a responsabilidade pela sua integridade;
- Acordar, logo no início, os objetivos da investigação e o processo de comunicação da mesma da forma mais transparente e aberta possível;
- Chegar a um acordo, formalmente, no início da sua colaboração quanto às expectativas e normas relativas à integridade da investigação, às leis e regulamentos aplicáveis, à protecção da propriedade intelectual e aos procedimentos para o tratamento de conflitos e eventuais casos de má conduta;
- Ser devidamente informados e consultados acerca das apresentações para efeitos de publicação dos resultados.

2.7 Publicação e divulgação

O CHRC, postula que:

- Todos os autores são totalmente responsáveis pelo conteúdo de uma publicação, salvo especificação em contrário.
- Todos os autores devem chegar a um acordo quanto à ordem da autoria, reconhecendo que a própria autoria tem por base um contributo significativo para a conceção da investigação, a recolha de dados pertinentes ou a análise ou interpretação dos resultados.
- Os autores devem assegurar que o seu trabalho é disponibilizado aos colegas de forma oportuna, aberta, transparente e precisa, salvo acordo em contrário. Devem ser honestos na sua comunicação ao público em geral, bem como nos meios de comunicação social e nas redes sociais.
- Os autores devem reconhecer o trabalho relevante e as contribuições intelectuais de terceiros, incluindo colaboradores, assistentes e financiadores que contribuíram para a investigação e citar corretamente trabalhos conexos.
- Todos os autores devem declarar eventuais conflitos de interesse, ou de outro tipo, à investigação ou publicação dos resultados da mesma.

- Os apoios à investigação e à publicação, financeiros ou de outro tipo, devem ser corretamente mencionados e reconhecidos.
- Os autores e os editores devem emitir correções ou retirar os seus trabalhos, se necessário, segundo processos claros e indicando os motivos dessas correções ou dessa retirada. Deve reconhecer-se o mérito dos autores que publicam correções imediatamente após a publicação.
- Os autores e os editores devem considerar os resultados negativos tão válidos como as conclusões positivas para efeitos de publicação e divulgação.
- Os investigadores do CHRC devem obedecer aos critérios acima referidos quer se trate de uma publicação por subscrição, de uma publicação de acesso aberto ou de qualquer outra forma de publicação alternativa.

2.8 Revisão, avaliação e edição

- Os investigadores do CHRC devem considerar sério o seu compromisso para com a comunidade científica, participando na apreciação, revisão e avaliação.
- Os investigadores do CHRC devem analisar e avaliar os pedidos de publicação, financiamento, nomeação, promoção ou recompensa de forma transparente e justificável.
- Os investigadores do CHRC, assumindo o papel de revisores ou editores, que tenham um conflito de interesses devem abster-se de participar em decisões em matéria de publicação, financiamento, nomeação, promoção ou recompensas.
- Os investigadores do CHRC, assumindo o papel de revisores, devem manter a confidencialidade, salvo autorização de divulgação prévia.
- Os investigadores do CHRC, assumindo o papel de revisores e editores, devem respeitar os direitos de autor e candidatos. Devem requerer autorização para utilizar ideias, dados ou interpretações apresentados.

3. Violações da integridade da investigação

É crucial que os investigadores do CHRC dominem os conhecimentos, as metodologias e as práticas éticas relacionadas com a sua área. A não-aplicação de boas práticas de investigação viola as responsabilidades profissionais. Essa não-aplicação prejudica os processos de investigação e as relações entre investigadores, compromete a confiança e a credibilidade da investigação, desperdiça recursos e pode expor os sujeitos da investigação, os utilizadores ou a sociedade a danos desnecessários.

3.1 Má conduta na investigação e outras práticas inaceitáveis

A má conduta na investigação é definida geralmente como a **fabricação**, **falsificação** ou **plágio** (de tipo FFP) aquando da proposta, realização ou revisão de uma investigação ou da comunicação dos seus resultados:

- Por *fabricação* entende-se a invenção de resultados e o seu registo como se fossem verdadeiros.

- Por *falsificação* entende-se a manipulação de materiais, equipamentos ou processos de investigação, ou a alteração, omissão ou supressão de dados ou resultados sem justificação.
- Por *plágio* entende-se a utilização do trabalho e das ideias de outras pessoas sem fazer referência à fonte original, violando, assim, os direitos de autor.

Estas três formas de violação são consideradas pelo CHRC particularmente graves, uma vez que distorcem o historial da investigação. Existem outras violações das boas práticas de investigação que prejudicam a integridade do processo e/ou dos investigadores.

Para além das violações diretas das boas práticas de investigação estabelecidas no presente código de conduta, outros exemplos de práticas inaceitáveis no âmbito das atividades de investigação do CHRC incluem, nomeadamente:

- Manipular a autoria ou denegrir o papel de outros investigadores em publicações.
- Voltar a publicar partes significativas de publicações anteriores já por si publicadas, incluindo traduções, sem reconhecer ou citar devidamente o original («autoplágio»).
- Citar de forma seletiva para reforçar os próprios resultados ou agradar a editores, revisores ou colegas.
- Reter resultados da investigação.
- Permitir que financiadores/patrocinadores ponham em perigo a independência do processo de investigação ou de comunicação dos resultados introduzindo ou propagando uma subjetividade.
- Prolongar desnecessariamente a bibliografia de um estudo.
- Acusar um investigador de má conduta ou de outras violações de forma mal-intencionada.
- Deturpar os resultados da investigação.
- Exagerar a importância e aplicabilidade prática dos resultados.
- Atrasar ou dificultar indevidamente o trabalho de outros investigadores.
- Utilizar a sua antiguidade para incentivar violações da integridade da investigação.
- Ignorar alegadas violações de integridade da investigação por terceiros ou encobrir respostas inadequadas face à má conduta ou outras violações por parte de instituições.
- Criar ou apoiar publicações que comprometam o controlo da qualidade da investigação («publicações predatórias»).

Nas suas formas mais graves, as práticas inaceitáveis são sancionáveis. Apesar disso, devem ser empregados todos os esforços para as evitar, dissuadir e impedir, através de formação, supervisão e orientação, bem como do desenvolvimento de um ambiente de investigação positivo e favorável dentro do CHRC.

Notas finais

O presente documento baseia-se no «Código Europeu de Conduta para a Integridade da Investigação» elaborado em 2011 pela *All European Academies* (ALLEA) e pela Fundação Europeia da Ciência (FEC). Trata-se de um documento evolutivo, que será revisto a cada quatro anos e sempre

que necessário para ter em conta novas preocupações e poder continuar a servir de quadro de boas práticas à comunidade de investigação do CHRC.

Anexo 1:

Mapa de Legislação e Regulamentação

	National Legislation and Recommendations	European Legislation and Recommendations
Human Studies		
Universal bioethical principles: <ul style="list-style-type: none"> · Universal Declaration on Bioethics and Human Rights of UNESCO (19 October 2005); · The Charter of Fundamental rights of the EU (2012/C 326/02); · Oviedo Convention 1997 - Human Rights and Biomedicine 		
Clinical Research	Lei n.º 21/2014 – Lei da investigação clínica	The European code of conduct for research integrity – ALLEA 2017 Directive 2005/28/EC – principles and detailed guidelines for good clinical practice as regards investigational medical products for human use as well as the requirements for authorization of the manufacturing or importation of such products. Regulation (EU) No 536/2014 - clinical trials on medicinal products for human use, and repealing Directive 2001/20/EC
Human biological samples	Lei n.º 12/2005 - Informação genética pessoal e informação de saúde Decreto-Lei n.º 131/2014 – regulamenta a Lei 12/2005 - proteção e confidencialidade da informação genética, bases de dados genéticos humanos com fins de prestação de cuidados de saúde e investigação em saúde, condições de oferta e realização de testes	Directive 2004/23/EC – Setting standards of quality and safety for the donation, procurement, testing, processing, preservation, storage and distribution of human tissues and cells

	genéticos e consulta de genética médica	
Personal Data	<p>Lei n.º 58/2019 - Lei da Protecção de Dados Pessoais (Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - (Lei n.º 67/98 revogada)</p> <p>Deliberação n.º 1704/2015 da Comissão Nacional de Protecção de Dados</p>	<p>Regulation (EU) 2016/679 – protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data, and repealing Directive 95/46/EC (General Data Protection Regulation)</p>
Medical Research	<p>Decreto-Lei n.º 274/99 - Utilização de cadáveres para fins de ensino e de investigação científica</p> <p>Código Deontológico da Ordem dos Médicos</p> <p>Códigos Deontológicos das Ordens dos Médicos Dentistas, Médicos Veterinários, Farmacêuticos, Enfermeiros, Biólogos e Nutricionistas.</p>	<p>World Medical Association (WMA) Code of Ethics</p> <p>WMA Declaration of Helsinki – Ethical Principles For Medical Research Involving Human Subjects - June 1964 (7th revision, 2013)</p>

Adaptado de Research Funding Office, CEDOC, NOVA Medical School |Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa

Anexo 2:

Outros recursos

International Ethical Guidelines for Health-related Research Involving Humans

<https://cioms.ch/wp-content/uploads/2017/01/WEB-CIOMS-EthicalGuidelines.pdf>

International Ethical Guidelines for Epidemiological Studies

https://cioms.ch/wp-content/uploads/2017/01/International_Ethical_Guidelines_LR.pdf

EMHJ Guidelines on Ethical Conduct and Publication of Health Research

https://applications.emro.who.int/emhj/v22/01/EMHJ_2016_22_01_72_76.pdf?ua=1&ua=1

All European Academies (2013). "Ethics Education in Science". Statement by the ALLEA Permanent Working Group on Science and Ethics.

www.allea.org/wp-content/uploads/2015/07/Statement_Ethics_Edu_web_final_2013_10_10.pdf

AllTrials: Trials Registration and Reporting Platform. <http://www.alltrials.net/find-out-more/>

American Association for the Advancement of Science (2017). The Brussels Declaration: Ethics and Principles for Science & Society Policy-Making. <http://www.sci-com.eu/main/docs/Brussels-Declaration.pdf?58b6e4b4>

Committee on Publication Ethics COPE. Guidelines. <http://publicationethics.org/resources/guidelines>
Martone M. (ed.) (2014). Data Citation Synthesis Group. Joint Declaration of Data Citation Principles. San Diego, CA: FORCE11. <https://www.force11.org/group/joint-declaration-data-citation-principles-final>

EQUATOR Network: Reporting Guidelines to enhance the quality and transparency of health research. <https://www.equator-network.org/>

EUDAT. Collaborative Data Infrastructure: Guidelines on data management. <https://eudat.eu/data-management>

InterAcademy Partnership (2016). "Doing Global Science: A Guide to Responsible Conduct in the Global Research Enterprise". Princeton University Press. <http://interacademycouncil.net/24026/29429.aspx>

International Committee of Medical Journal Editors. Defining the Role of Authors and Contributors. <http://www.icmje.org/recommendations/browse/roles-and-responsibilities/defining-the-role-of-authors-and-contributors.html>

Organisation for Economic Cooperation and Development – OECD and Global Science Forum (2007). Best Practices for Ensuring Scientific Integrity and Preventing Misconduct. <https://www.oecd.org/sti/sci-tech/40188303.pdf>

Research Data Alliance RDA (2016). RDA/WDS Publishing Data Workflows WG Recommendations. <http://dx.doi.org/10.15497/RDA00004>

Research Data Alliance RDA (2016). Data Description Registry Interoperability WG Recommendations. <http://dx.doi.org/10.15497/RDA00003>

UK Academy of Medical Sciences (2015). Perspective on "Conflict of Interest"
<https://acmedsci.ac.uk/file-download/41514-572ca1ddd6cca.pdf>

Wilkinson MD et al. (2016). The FAIR Guiding Principles for scientific data management and stewardship, Scientific Data 3:160018 doi: 10.1038/sdata.2016.18 <http://www.nature.com/articles/sdata201618>



World Conference on Research Integrity WCRI (2013). Montreal Statement on Research Integrity in Cross-Boundary Research Collaborations.
<http://www.researchintegrity.org/Statements/Montreal%20Statement%20English.pdf>

World Conference on Research Integrity WCRI (2010). Singapore Statement on Research Integrity.
www.singaporestatement.org/statement.html